

	UNAI	<b>EMENDA PARLAMENTAR Nº 68</b>	PÁGINA:	1 de 1
		PAULO JOSÉ DE ARAUJO	DATA:	20-03-2026

OSC INDICADA	• ##.###.###/###-##
IMPLEMENTAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS À CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E/OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	

Na análise de viabilidade orçamentária, identificou-se uma inconsistência entre a finalidade do objeto e a natureza de despesa indicada. Enquanto o objeto prevê a transferência de recursos para que a Associação adquira placas solares e equipamentos para poço artesiano "execução indireta", a classificação orçamentária 4.4.90.52 vincula a emenda à aquisição direta de bens pela Administração Pública "execução direta".

Essa divergência compromete a regularidade orçamentária, contábil e patrimonial da despesa, caracterizando impedimento técnico. Ressalta-se que, caso o Município optasse pela execução direta, seria indispensável a realização de chamamento público para a posterior destinação dos bens adquiridos, por meio de acordo de cooperação conforme a legislação vigente.

Nesse sentido, constatamos que a referida emenda, nos moldes em que foi apresentada, possui limitações de ordem orçamentária que impedem sua execução imediata. Diante do exposto, recomendamos a devida readequação da natureza de despesa ou do objeto, visando sanar o impedimento e viabilizar a formalização da parceria.

Assim, encaminho processo para a Assessoria Municipal de Assuntos Legislativos e após a comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Unai o motivo do impedimento de ordem técnica para execução da emenda nº 68 indicação nº 1 com em conformidade com o Artigo 162 da Lei Orgânica Municipal.

Unai 02 de Março de 2026.

Rodrigo Pereira Viana  
Secretário Municipal da Agricultura e Serviços Rurais